



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 361/2020/GR, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria Normativa nº 360/2020/GR, modificando a composição do Comitê Assessor e dos subcomitês.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, e tendo em vista o art. 207 da Constituição Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a IN nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia; a N.T. nº 66/2018-MP, de 30 de janeiro de 2018; a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; os decretos nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 525, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina; os decretos nº 21.340, de 13 de março de 2020, e nº 21.347, de 16 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; as portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020, nº 355/2020/GR, de 24 de março de 2020, nº 356/2020/GR, de 31 de março de 2020, nº 357/2020/GR, de 7 de abril de 2020, e nº 359/2020/GR, de 29 de abril de 2020; bem como o artigo 30, inciso XVII, e o artigo 31 do Estatuto da UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 360/2020/GR passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....

II – três representantes das direções de unidades acadêmicas;

.....” (NR)

“Art. 9º

.....

§ 1º

I – um representante do Centro de Ciências Biológicas (CCB);

- II – dois representantes do Centro de Ciências da Saúde (CCS);
- III – três representantes do Centro Tecnológico (CTC);
- IV – um representante do Centro de Blumenau;
- V – um representante do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM);
- VI – um representante do Centro de Ciências da Educação (CED);
- VII – três representantes do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH);
- VIII – um representante do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

§ 2º

III – dois representantes do CCE, sendo um do Departamento de Jornalismo (JOR/CCE);

IV – quatro representantes dos Agentes de Comunicação dos *campi*.

.....

§ 3º

IX – quatro representantes das unidades acadêmicas;

X – três representantes dos *campi*; e

.....

§ 4º

VII – dois representantes da Educação Infantil (EBTT), sendo 1 (um) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) e 1 (um) do Colégio de Aplicação (CA);

VIII – dez representantes de unidades acadêmicas, sendo 7 (sete) de Florianópolis e 3 (três) dos *campi*;

.....

§ 5º

VIII – dois representantes de unidades acadêmicas;

.....” (NR)

Art. 2º Esta portaria normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

UBALDO CESAR BALTHAZAR